



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Fernando Julio Teixeira

**O Controle Externo de Licitações exercido pelo Tribunal de Contas da União à
luz da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021**

São Paulo
2023

Fernando Julio Teixeira

O Controle Externo de Licitações exercido pelo Tribunal de Contas da União à luz da
Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021

Dissertação apresentada à banca
examinadora da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, como exigência
parcial para obtenção do título de MESTRE
em Direito Administrativo, sob a orientação
do professor doutor – Clovis Beznos.

São Paulo

2023

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Teixeira, Fernando Julio

O Controle Externo de Licitações exercido pelo
Tribunal de Contas da União à luz da Lei nº
8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 / Fernando Julio
Teixeira. -- São Paulo: [s.n.], 2023.

158p. ; cm.

Orientador: Clovis Beznos.

Dissertação (Mestrado)-- Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós
Graduados em Direito.

1. Tribunal de Contas da União (TCU). 2.
Licitações Públicas. 3. Lei nº 8.666/1993. 4. Lei
nº 14.133/2021. I. Beznos, Clovis. II. Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, Programa de
Estudos Pós-Graduados em Direito. III. Título.

CDD

Banca Examinadora

À comunidade da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo pelo apoio
permanente.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente manifesto gratidão a Deus que com seu imenso amor me inspirou a me enveredar pelos caminhos acadêmicos com ânimo de me conduzir ao meu propósito de vida.

Não, definitivamente não foi fácil, o trajeto percorrido até aqui. No entanto, como nada é por acaso, aos poucos descortinando aos meus olhos percebi que esta jornada tinha um fito maior do que culminar na obtenção somente de um título de mestre em direito.

Foi vivendo o processo em todos os seus espectros que notei o discreto, porém constante amadurecimento intelectual, profissional e humano que sem dúvidas fortaleceu todas as minhas estruturas.

Nesta epopeia, a força divina, repise-se, pela imensa misericórdia de Deus, colocou diversos importantes atores para me impulsionar no árduo trilhar.

Como não expressar eterna gratidão ao meu pai Sebastião, minha mãe Edna, minha irmã Carolina e minha amada avó Maria Nazaré por todas as orações, suporte de ordem material e afetiva e as mais venerandas vibrações positivas para conquistas dos meus sonhos.

In memoriam, expresso gratidão e grande sentimento de apertada saudade de minha avó Maria Amélia.

Na mesma esteira, o desiderato se tornou possível e sem sombras de dúvidas, mais leve, com a presença dos meus amados amigos Marconi Santos, Geppetto Teixeira, Jean Carla Dal Bianco, Leandro Sankari, Wilton Dantas, Raphael Peixoto, Jacqueline Sato, Daniela Ferreira e Vitor Bonaldi.

No campo do suporte acadêmico, como não exaltar os profundos ensinamentos do meu professor orientador Clovis Beznos e dos demais docentes José Roberto Pimenta, Márcio Cammarosano, Jacintho Câmara, Gabriel Chalita, Marcia Alvim e Maria Selam, que contribuíram não só para minha formação, como também me conduziram para o caminho da docência pelo salutar exemplo do que de fato um professor deve ser.

Por fim, ainda na seara dos agradecimentos, não posso deixar de manifestar profunda gratidão aos meus doutos e sempre presentes amigos Alexandre Kopczynski, Tassiane Moraes, Carmino Pereira, Filipe Signorelli, Alfredo Albuquerque, Daniel Pastorin, Fernando Laselva e Kennedy de Moraes, os quais, cada

um com suas peculiaridades, paciência e cumplicidade serviram-me de verdadeiros modelos a perseguir de caráter, amizade, inteligência, empatia e dedicação.

Muito obrigado, por tudo!

Com Deus todas as coisas são possíveis
(Mateus 19:26).

RESUMO

TEIXEIRA, Fernando Julio. **O Controle Externo de Licitações exercido pelo Tribunal de Contas da União à luz da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021.**

O presente trabalho monográfico visa apurar os aspectos centrais do alcance do exercício da atribuição constitucional conferida ao Tribunal de Contas da União, no que diz respeito ao controle externo da atividade administrativa especialmente relacionadas às licitações públicas à luz da Lei nº 8.666/1993 (antiga, porém, ainda vigente lei de licitações e contratos) e da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos também vigente), desde o seu nascedouro, com a instauração de processo administrativo interno, perpassando pelas fases externas de procedimentos licitatórios e a incidência do controle e seus desdobramentos, tanto sob o espectro da Administração Pública, como também do particular interessado em contratar com o Poder Público. Para tanto, far-se-á indispensável a compreensão atual e histórica do regime de controle exercidos pelos Tribunais de Contas a nível constitucional, para identificação dos contornos de sua atuação, posteriormente conformados pela legislação infraconstitucional e infralegal especializada.

Palavras-chave: Controle Externo. Tribunal de Contas da União. Administração Pública. Licitações Públicas. Lei nº 8.666/1993. Lei nº 14.133/2021.

ABSTRACT

TEIXEIRA, Fernando Julio. **The External Control of Bids exercised by the Federal Court of Accounts in the light of Law No. 8.666/1993 and Law No. 14.133/2021**

This monographic work aims to investigate the central aspects of the scope of the exercise of the constitutional attribution conferred to the Federal Court of Accounts, with regard to the external control of administrative activity, especially related to public bids in the light of Law nº 8.666/1993 (former, however, the bidding and contract law is still in effect) and Law No. 14.133/2021 (new bidding and contract law also in force), since its inception, with the initiation of an internal administrative process, pervading the external phases of bidding procedures and the incidence of control and its consequences, both from the Public Administration perspective, as well as from the individual interested in contracting with the Public Power. To this end, it will be essential to understand the current and historical control regime exercised by the Courts of Accounts at the constitutional level, to identify the contours of their action, subsequently shaped by specialized infra-constitutional and infralegal legislation.

Keywords: External Control. Court Union accounts. Public administration. Public bids. Law No. 8666/1993. Law No. 14.133/2021.

LISTA DE SIGLAS

ADI	Ação Direta Inconstitucionalidade
CF/88	Constituição Federal de 1988
DJE	Diário da Justiça Eletrônica
INTCU	Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União
LINDB	Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro
LOTUCU	Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União
MS	Mandado de Segurança
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
RE	Recurso Extraordinário
REsp	Recurso Especial
RITCU	Regimento Interno do Tribunal de Contas da União
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCU	Tribunal de Contas da União
SEGECEXTCU	Secretaria Geral de Controle Externo do TCU

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	O CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
2.1	Considerações iniciais sobre o controle da Administração Pública .	16
2.2	Espécies de Controle	21
2.2.1	Quanto à localização do ente que exerce o controle	22
2.2.1.1	<i>O Controle Interno</i>	22
2.2.1.2	<i>O Controle Externo</i>	25
2.2.2	Quanto ao órgão que o exerce o controle	28
2.2.2.1	<i>O Controle Administrativo</i>	28
2.2.2.2	<i>O Controle externo legislativo</i>	31
2.2.2.2.1	Controle Político	31
2.2.2.2.2	Controle Financeiro	32
2.2.2.3	<i>O Controle externo jurisdicional</i>	33
2.2.3	Quanto ao momento que o controle é exercido	34
2.2.3.1	<i>O Controle Prévio</i>	35
2.2.3.2	<i>O Controle Concomitante</i>	36
2.2.3.3	<i>O Controle Posterior</i>	37
2.2.4	Quanto à extensão do Controle	38
2.2.4.1	<i>O Controle de Legalidade</i>	38
2.2.4.2	<i>O Controle de Mérito</i>	39
3	O CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	42
3.1	Controle externo exercido pelo Tribunal de Contas: uma visão da normatização-constitucional histórica no Estado brasileiro	42
3.2	Configuração do Tribunal de Contas na Constituição Federal 1988 .	49
3.2.1	O Tribunal de Contas da União (TCU)	49
3.2.1.1	<i>Áreas e Aspectos do Controle</i>	50
3.2.1.2	<i>Competências</i>	52
3.2.1.3	<i>Composição de seus membros</i>	55
3.2.1.4	<i>Jurisdição e função jurisdicional</i>	57
3.2.1.5	<i>Posição institucional perante aos Poderes do Estado</i>	61

3.2.1.6	<i>O controle sobre a atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União</i>	<i>64</i>
3.3	Normas constitucionais aplicáveis sobre o controle externo do Tribunal de Contas da União em matéria de licitações e contratos ..	66
4	O CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE AS LICITAÇÕES DISCIPLINADAS PELA LEGISLAÇÃO GERAL NACIONAL	75
4.1	Normas gerais de licitação e disposições sobre o controle externo do Tribunal de Contas	75
4.1.1	O Decreto-Lei nº 2.300/1986	76
4.1.2	Sistema da Lei nº 8.666/1993.....	79
4.1.3	Sistema da Lei nº 14.133/2021.....	90
4.2	Instrumentos de Fiscalização do Tribunal de Contas da União no exercício do controle externo das licitações	106
4.3	Suspensão cautelar de processos licitatórios pelo TCU.....	114
4.4	Observância dos corolários do devido processo legal e controle externo do Tribunal de Contas da União.....	132
4.5	Autotutela administrativa e o controle do Tribunal de Contas e a aplicação de sanções na matéria de licitações	139
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	146

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, tida como carta cidadã e garantidora não só dos direitos sociais e individuais, como também de toda a coletividade, delegou à todas esferas de Poder¹ (Executivo, Legislativo e Judiciário) e as suas respectivas estruturas que formam a Administração Pública, ainda que algumas destas não exerçam função administrativa de forma típica, o dever inescusável e indisponível de realizar a consecução do interesse público com o fito de promover o desenvolvimento nacional, a diminuição das desigualdades sociais e a erradicação da pobreza, tudo isso visando à criação de uma sociedade livre, justa e solidária.

Evidentemente que, para realização destes intentos, os Poderes estatais e todas as instituições que o integram devem estar alinhados inexoravelmente ao império do Estado Democrático de Direito, pautando ainda a Administração Pública em todas as suas condutas, à sujeição e observância quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

Neste cenário, se por um lado a Carta Magna determinou o exercício de inúmeras atividades buscando o bem-estar da coletividade, necessário se fez o aumento das funções estatais e conseqüentemente o incremento do aparelhamento das estruturas públicas e a atuação mais ostensiva na esfera dos particulares para o alcance deste desiderato.

A partir deste ponto, surge a necessidade de levar-se os olhares para os mecanismos de controle que a própria Constituição Federal determinou que fossem observados, não só para prevenir e combater os desvios públicos, como também para garantir que tais recursos sejam aplicados com maior lisura e eficiência. Aliás, neste campo dos recursos pertencentes ao Erário, pode-se levar a falsa percepção, ante o vultoso tamanho da máquina pública, que estes são infinitos, quando na verdade, não o são.

A finitude ou ao menos a limitação e escassez de recursos, podem ser observadas nas mais diversas funções estatais, tratando-se de verdadeiro problema orgânico-estrutural da Administração, inclusive, de caráter apartidário.

¹ De rigor, necessário advertir que neste trabalho serão empregadas as expressões “Poder” e “Poderes” de forma a apresentar a mesma significação, em que pese as orientações de Celso Antônio Bandeira de Mello que adverte a impropriedade da expressão terminológica “Poderes”, em razão da unicidade do “Poder” (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 29).

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, João Pedro. A competência subsidiária dos tribunais de contas para a sustação de contratos públicos antijurídicos. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, n. 975, 2017.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

_____. **Função controlada do Tribunal de Contas**. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura | RDAI, São Paulo, v. 7, n. 24, p. 451-458, 2023. Disponível em: <https://www.r dai.com.br/index.php/rdai/article/view/563>. Acesso em: 28 maio. 2023.

BARBOSA, Rui. Exposição de Motivos. In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Revista do Tribunal de Contas da União**. Brasília, v. 30, n. 82, p. 253-262, 1970. <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/52/62>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. Tribunais de Contas: algumas incompetências. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 203, p. 131-140, 1996. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46695>. Acesso em: 21 mar. 2023.

BEZNOS, Clovis. A LINDB – Alterações. In: HIJA, Alberto Shinji; SOUZA JUNIOR, Arthur Bezerra de. (Coord.) **Temas atuais de direito público: estudos em homenagem ao professor Toshio Mukai**. 1ª. ed. Paraná: Thoth, 2017, 255-268.

BRASIL. **Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890**. Crêa um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despeza da Republica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 nov. 1890. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d00966-a.html. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil de 1934**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1937). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1946. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 21 abr. 2023

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 set. 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm#view. Acesso em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Súmula 177, publicada em 26/10/1982**. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/\VIGENTE%253A%2522true%2522%2520%2520COPIAAREA%253A%2522Licita%25C3%25A7%25C3%25A3o%2522DTRELEVANCIA%2520asc%252C%2520NUMEROINT%2520asc/0/sinonimos%253Dtrue. Acesso em: 19 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986**. Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 nov. 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2300-86impressao.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8443.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União,

Brasília, DF, 1999. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011**. Regimento interno do Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2023. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/5A/54/AE/28/EE157810ED256058E18818A8/RITCU.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Súmula 272, publicada em 02/05/2012**. Disponível em:
https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/\VIGENTE%253A%2522true%2522%2520%2520COPIAAREA%253A%2522Licita%25C3%25A7%25C3%25A3o%2522/DTRELEVANCIA%2520asc%252C%2520NUMEROINT%2520asc/21/sinonimos%253Dtrue. Acesso em: 19 mai. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Súmula 283, publicada em 26/06/2013**. Disponível em:
https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/\VIGENTE%253A%2522true%2522%2520%2520COPIAAREA%253A%2522Licita%25C3%25A7%25C3%25A3o%2522/DTRELEVANCIA%2520asc%252C%2520NUMEROINT%2520asc/25/sinonimos%253Dtrue. Acesso em: 19 mai. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Resolução-TCU nº 259, de 07 de maio de 2014**. Estabelece procedimentos para constituição, organização e tramitação de processos e documentos relativos à área de controle externo. Disponível em <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/ato-normativo/%22ATO-NORMATIVO-120268%22>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Portaria-SEGCEX nº 12, de 27 de junho de 2016**. Aprova orientações para autuação, instrução e exame de denúncias e representações e revoga normativos. Manual de Denúncias e Representações. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/norma/%22NORMA-1965%22>. Acesso em 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Portaria-SEGCEX Nº 27, de 24 de outubro de 2017**. Atualiza o documento “Glossário de Termos do Controle Externo”. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Portaria-SEGCEX Nº 9, de 18 de maio de 2017**. Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/69/10/AC/EA/4623C5105A76E0C52A2818A8/BTC_U_ESPECIAL_18_de_22_05_2017%20-%20Roteiro%20de%20Auditoria%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos.pdf. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). **Licitações com contratação realizadas: anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**. Portal da Transparência. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Resolução-TCU nº 309, de 13 de fevereiro de 2019**. Dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/ato-normativo/*/TIPO:%22Resolu%C3%A7%C3%A3o%22%20NUMATO:308%20NUMA:NOATO:2019/DTRELEVANCIA%20desc,NUMATO%20desc/0. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Resolução-TCU nº 315/2020, de 22 de abril de 2020**. Dispõe sobre a elaboração de deliberações que contemplem medidas a serem tomadas pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e revoga a Resolução-TCU 265, de 9 de dezembro de 2014. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/ato-normativo/%22ATO-NORMATIVO-2783%22>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União**. – 4.ed. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual_auditoria_operacional_4_edicao.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU)**. Boletim do Tribunal de Contas da União especial - Ano. 37, n. 24, 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/2A/C1/CC/6A/5C66F610A6B96FE6E18818A8/BTC_U_01_de_02_01_2020_Especial%20-%20Regimento_Interno.pdf. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Certificado de Auditoria de 2022**. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/apex_util.get_blob?s=109103766503729&a=706946&c=7612135420735652885&p=1&k1=7734&k2=&ck=0z9n-7XDnJK66drP7kQ9DUnWMM8&rt=CR. Acesso em: 28 mai. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Relatório de Gestão 2022**. Brasília: TCU, 2023. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/F4/00/0A/12B9781046756058F18818A8/00_Relatorio_anual_de_atividades_TCU%202022.pdf. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Relatório de Gestão do TCU 2022**. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/apex_util.get_blob?s=109103766503729&a=706946&c=7612135420735652885&p=1&k1=7695&k2=&ck=LXZD8uqXTLOS4OePvzXH7zWpZJE&rt=CR. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**. Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/mpv/mpv1167.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.167%2C%20DE%2031%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202023&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2014.133,4%20de%20agosto%20de%202021. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Representação e denúncia. Recurso online**. Disponível em: <https://representacaov2.apps.tcu.gov.br/denuncie#:~:text=Representa%C3%A7%C3%A3o%20e%20den%C3%Aancia,-A%20den%C3%Aancia%20formal&text=Uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20se%20difere%20da,se%20a%20identidade%20do%20denunciante>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRITTO, Carlos Ayres. **O regime constitucional dos tribunais de contas**. Salvador: Revista Diálogo Jurídico, 2001.

CABRAL, Flávio Garcia. **O Tribunal de Contas da União na Constituição de 1988**. São Paulo: Verbatim, 2014.

_____. O Tribunal de Contas da União é um órgão político? **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 7, n. 1, p. 237-284, 2020.

_____. **O ativismo de contas do Tribunal de Contas da União (TCU)**. *Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance*. São Paulo, ano 5, n. 16, p. 215-257, 2021.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. A atuação dos tribunais de contas em face da separação de poderes do Estado. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, v. 31/2000, p. 57-73. São Paulo: RT, 2000.

CITADINI, Antonio Roque. **O controle externo da administração pública**. São Paulo: Max Limonad, 1995.

COPOLA, Gina. Recursos Administrativos, Disposições Finais e Transitórias. *In*: PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres (org.). **Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Nova Dimensão Jurídica, 2016, p. 489-506.

CRUZ, Carlos Eduardo Rodrigues. **Sistema de controle interno integrado da União: necessidade ou simples obrigatoriedade?** 2009. 123 f. Monografia (Especialização) – Curso de Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental., Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2010.

DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2023. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/controle/>. Acesso em: 01 mar. 2023.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Os limites do poder fiscalizador do Tribunal de Contas do Estado. **Revista de Informação Legislativa (RIL)**, Brasília, v. 36, n. 142, p. 167-189, abr. 1999. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496874/RIL142.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 mar. 2023.

_____. **Tribunais de Contas do Brasil: Jurisdição e Competência**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

FERRAZ, Luciano. **Controle e consensualidade: fundamentos para o controle consensual da Administração Pública (TAG, TAC, SUSPAD, acordos de leniência, acordos substitutivos e instrumentos afins)** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

_____; MOTTA, Fabrício. Controle das Contracções Públicas. *In*: PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. (Coord.) **Licitações e Contratos Administrativos: Inovações da Lei 14.133, 1º de abril de 2021**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, 259-274.

FREITAS, Juarez. **Discricionariedade Administrativa e o Direito Fundamental à Boa Administração Pública**. São Paulo: Malheiros, 2009.

GORDILLO, Augustín. **Princípios Gerais de Direito Público**. Trad. Greco, Marco Aurélio. São Paulo: RT, 1997.

GUERRA, Evandro Martins. **Os Controles Externo e Interno da Administração Pública e os Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

JAPUR, José Paulo Dorneles. **Formalismo das Licitações Públicas no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2016.

JORDÃO, Eduardo. A intervenção do TCU sobre editais de licitações não publicados: controlador ou administrador? **Revista Brasileira de Direito Público - RBDP**, Belo Horizonte, v. 47, n. 12, p. 209-230, 2014. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/19207/A_intervencao_d_o_TCU_sobre_editais_de_li.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 26 mar. 2023.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

_____. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LEI 14.133/2021**, 1. ed., São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

_____. **Curso de Direito Administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559645770/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

HARB, Karina Houat. **Motivação do ato administrativo: instrumento de garantia dos administrados**. 249f. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica – Núcleo de Direito, São Paulo, 2001.

KELLES, Márcio Ferreira. **Controle da administração pública democrática: Tribunal de Contas no controle da LRF**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro**. 6. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017.

LIMA, Diogo Uehbe. **Competências Cautelares do Tribunal de Contas da União**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

LIMA, Luiz Henrique. **Controle Externo - Teoria e Jurisprudência para os Tribunais de Contas**. Rio de Janeiro: Forense, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530992705/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

MEDAUAR, Odete. **Controle da administração pública**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes *et al.* **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MUKAI, Toshio. **O estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos: comentários ao Decreto-lei n. 2.300, de 21-11-1986, com alterações dos Decretos-leis n. 2.348, de 24-7-1987, e 2.360, de 16-9-1987**. São Paulo: Saraiva, 1988.

NASCIMENTO, Leandro Maciel. A nova lei geral de licitações e os tribunais de contas brasileiros: notas sobre as inovações e os aperfeiçoamentos no controle das contratações públicas. **Revista Digital de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 105-133, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/195282>. Acesso em: 26 mar. 2023.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-5372-0/>. Acesso em: 17 mai. 2023.

OLIVEIRA, José Roberto Pimenta de; VIANA, Ismar dos Santos. O papel dos Tribunais de Contas no Controle das contratações públicas: dos aspectos estruturais aos procedimentais. **Revista Controle**, Fortaleza, v. 21, n. 2, p. 112-145, 2023. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/853/609>. Acesso em 22 jun. 2023.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende; HALPERN, Erick. O controle dos Tribunais de Contas e o art. 171 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações). **Zênite Fácil**, Curitiba, p. 1-11, maio 2021. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/>. Acesso em: 26 mar. 2023.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres (org.). **Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Nova Dimensão Jurídica, 2016.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. (Coord.) **Licitações e Contratos Administrativos: Inovações da Lei 14.133**, 1º de abril de 2021. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

_____. **Direito Administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

RODRIGUES, Edgard Camargo. **Nova Lei de Licitações e controle externo: avanço ou retrocesso?** São Paulo: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/6524-artigo-nova-lei-licitacoes-e-controle-externo-avanco-ou-retrocesso>. Acesso em: 11 jun. 2023.

RODRIGUES, Ricardo Schneider. A Lei nº 14.133/2021 e os novos limites do controle externo: a necessária deferência dos tribunais de contas em prol da administração pública. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [S.L.], v. 11, n. 3, p. 162-181, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/viewFile/7895/pdf>. Acesso em: 26 mar. 2023.

ROSILHO, Andre Janjacom. **Licitação no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2013.

SARAI, Leandro; CABRAL, Flávio Garcia; IWAKURA, Cristiane Rodrigues. O controle das contratações públicas na nova lei de licitações: o que há de novo? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [S.L.], v. 11, n. 3, p. 185-204, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/7980/pdf>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

SIQUEIRA, Bernardo Rocha. O Tribunal de Contas da União ontem e de hoje *In*: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Prêmio Serzedello Corrêa 1998: Monografias Vencedoras**. Brasília: TCU; Instituto Serzedello Corrêa, 1999, p. 145-215.

STROPPIA, Christianne de Carvalho. O papel dos Órgãos de Controle nas Contratações Públicas. **Campo de Públicas: Conexões e Experiências**, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 76-88, 2022. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/revista-campo-de-publicas-v-1-n-2-2022/>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SUNDFELD, Carlos Ari; CÂMARA, Jacintho Arruda. Controle das contratações públicas pelos Tribunais de Contas. **Rda - Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 257, p. 111-144, 2011. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/issue/view/878>. Acesso em: 26 mar. 2023.

_____. Competências de controle dos Tribunais de Contas – possibilidades e limites. *In*: SUNDFELD, Carlos Ary (Org.). **Contratações públicas e seu controle**. São Paulo: Malheiros, 2013, 178-220.

ZYMLER, Benjamin. **Direito Administrativo e Controle**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.